



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ/MF Nº 05.149.182/0001-80

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200004– INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO** e a sociedade **BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12, com sede na Avenida Francisco Martins Oliveira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.720-000,, representada pelo seu Secretário, o Sr. JONAS VALE DE MOURA, brasileiro, Gestor em Saúde Pública, portador da Carteira de Identidade nº 1781451 / SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.075.772-87, residente e domiciliado na Travessa Mauriti, 593, Bairro Telégrafo Sem Fio - Cidade de Belém, CEP: 68447-000, Estado do Pará, e do outro lado **BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20, residente na cidade de Belém, Estado do Pará, sito na Rua Municipalidade, nº 985, sala 1812, Bairro Umarizal, CEP 66050-350, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), nesta ato representado pelo sócio administrador ORLANDO BARATA MILÉO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 7039 e no CPF/MF sob o nº 306.181.932-00, denominado apenas ADVOGADOS, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

1.1 - Alterar a Cláusula Primeira incluindo o item 1.1 com as seguintes especificações:

“1.1 - A CONTRATADO obriga-se em face do presente instrumento, a prestar serviços profissionais:

-Representação jurídica do Município nas ações judiciais em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

- Representação jurídica do Município nas ações judiciais de competência da Justiça Estadual, em todas as suas esferas.

- Representação Jurídica do Município nas ações judiciais em trâmite e de competência dos Tribunais Superiores.

- Análise e acompanhamento dos processos administrativos ligados aos servidores das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – EFICÁCIA:

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ/MF Nº 05.149.182/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais Cláusulas integrantes do Contrato nº 20200004- Inexigibilidade, celebrado em 13 de fevereiro de 2020, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado perante testemunhas para cumprimento das obrigações nele contido.

Santarém Novo/PA, 31 de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12
CONTRATANTE

BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 26.808.744/0001-20
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____